

Contas da prefeitura de Itapebi são rejeitadas pelo TCM

10/12/2015

As contas do prefeito de Itapebi, Francisco Antônio de Brito Filho, referentes ao exercício de 2014, foram rejeitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão realizada nesta quarta-feira (09/12). O conselheiro Fernando Vita, relator do processo, solicitou a formulação de representação ao Ministério Público Estadual, imputando, ainda, multa de R\$ 40 mil, por irregularidades contidas no relatório técnico, e de R\$ 54 mil, que corresponde a 30% dos subsídios anuais do gestor, pela não redução da despesa total com pessoal.

A relatoria também determinou a restituição aos cofres municipais da quantia de R\$ 699.161,79, com recursos pessoais, em função das falhas identificadas na execução orçamentário-financeira, sendo: R\$ 238.590,00 pela saída de numerário da conta específica de royalties sem comprovação da despesa, R\$ 168.186,97 pelas notas fiscais apresentadas em cópias ilegíveis, R\$ 152.809,65 por processos de pagamento não encaminhados à Inspeção Regional, R\$ 58.300,00 por comprovantes de despesa em cópia, R\$ 40.000,00 por nota fiscal e/ou recibo em cópia, R\$ 23.127,17 pela ausência de comprovação de despesa, R\$ 13.000,00 pela ausência de fatura ou duplicata e R\$ 5.148,00 pela ausência de nota fiscal.

O prefeito não aplicou o percentual mínimo exigido de 25% na Educação, investindo apenas 22,58% da receita resultante de impostos - compreendida a proveniente de transferências -, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e também não aplicou o índice mínimo de 15% nas ações e serviços públicos de saúde, investindo recursos equivalente a somente 13,95%, o que comprometeu o mérito das contas.

A administração municipal, apesar de advertida, não promoveu a redução da despesa total com pessoal, que ultrapassou o limite de 54% estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. No 1º quadrimestre de 2014, os gastos com pessoal alcançaram o montante de R\$ 17.409.097,93, correspondendo a 62,09% da receita corrente líquida de R\$ 28.040.228,95, comprovando a

reincidência na irregularidade.

Cabe recurso da decisão.

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>